

Juz dos Saberes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
Imprensa Oficial (sim) em 09/02/2024

Ana Paula
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano Freitas, s/nº, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.***.***-51, denominado **CONCEDENTE** e o **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE**, inscrita no CNPJ 01.124.459/0001-60, com endereço na Avenida Juracy Magalhães, S/N, Conjunto Pinto de Aguiar, Jardim Petrolar, CEP: 48.040-21, Alagoinhas-Bahia, neste ato representado pela Sr.^a **JAILDA DE ARGOLO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº 0158338529 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 448.***.***-20 doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, consoante o processo administrativo nº 2263/2024, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela OSC para realização de **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO DE PROMOVER SERVIÇO DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA À OUTRA DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE BEM COMO SUA FAMÍLIA** mediante transferência de recursos pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para alcançar o objeto ora pactuado, a OSC cumprirá o Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e que passa a ser parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. É de responsabilidade da Administração Pública, promover ações relacionadas à **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, para beneficiar Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA) e sua família, que necessitam de apoio permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo Município, no valor total de **R\$ 160.540,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais)**, utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

DESEMBOLSO			
FONTE:	1ª PARCELA	2ª A 12 PARCELAS	TOTAL
500.0000	8.098,06	8.023,26	96.353,92
661.0000	5.348,84	5.348,84	64.186,08
TOTAL	13.446,90	13.372,10	160.540,00

3.2. A liberação dos recursos financeiros a cargo do Município dar-se-á em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, devendo a primeira parcela ser transferida para a entidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo.



Procurador

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Caixa Econômica Federal, Agência 3808 OP 03, Conta Corrente 1252-0, Titular: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS - APAE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for inferior a um mês.

PARÁGRAFO QUINTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo quarto, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **OSC**, ou, se não utilizados, deverão ser devolvidos através de guia de arrecadação municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

4.1. DA OSC:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, indicada pela Administração Municipal, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;



Assinatura 2 *Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) Fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a logomarca do Município;
- m) Adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.
- n) Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços.
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada.
- p) Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades.
- q) Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Parceria.

4.2. DO MUNICÍPIO:

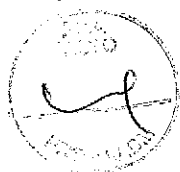
- a) Transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho documentos comprobatórios acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes às etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Quando o objeto deste Termo for à execução de obras, (vedadas as que caracterizem a ampliação da área construída ou a instalação de novas estruturas físicas) ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo através da Secretaria Gestora;
- i) Não liberar nenhum valor sem que haja um projeto e plano de trabalho aprovado pela Secretaria Gestora;
- j) Receber, analisar e aprovar os projetos/plano de trabalho apresentados pela OSC;
- k) Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades;
- l) Receber e analisar as Prestações de Contas;
- m) Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Parceria;
- n) Gerenciar o presente Termo de Parceria, zelando pelo seu bom e fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem responsabilidades das Partes:

5.1. DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das Parcerias, informando previamente eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da Parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Parceria;



Assinatura

3

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- d) Na hipótese de o gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das Parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na Parceria;
- g) Instaurar tomada de contas antes do término de Parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de Parceria.

5.2. DA OSC:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas das atividades desenvolvidas;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas parceiras, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- g) A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
- h) É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da colaboração ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

6.1. O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela secretaria solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em decreto.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:



Assinatura 4 *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como, o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do parágrafo quarto desta cláusula quinta, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A **OSC** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da colaboração, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**;
- c) Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse de recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da colaboração;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- f) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- h) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**.

7.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de **PARCERIA**, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução de **Parceria**;
- III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de **Parceria**.



Assinatura 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.3. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas de Parceria celebrada.

7.4. Se a duração de Parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.5. A liberação de novos benefícios concedidos pelo poder público municipal fica vinculada à aprovação da prestação de contas deste Termo de Parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta cláusula sexta deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea “d” desta cláusula sexta deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **OSC** será registrada como inadimplente no MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO SEXTO – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DESTES TERMO

8.1. É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DESTES TERMO

9.1. A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.



Carimbo 6

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo objeto deste edital poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de PARCERIA poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município, quando:

- a) Não forem cumpridas as obrigações constantes neste contrato;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Termo de Parceria;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- d) A lentidão no cumprimento do objeto deste Termo de Parceria;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas conveniadas, especificações ou prazos ou mau uso dos objetos cedidos;
- f) A cessão ou transferência, total ou parcial, ou o empréstimo dos bens objetos da cessão para terceiros;
- g) O não atendimento das determinações deste Termo de PARCERIA ou de autoridades designadas para acompanhar e gerenciar a execução do objeto do presente instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rescindido o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar Colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Assinatura 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia deste ato, o Município providenciará a publicação do seu extrato, nos termos da legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre a OSC e o Município de Alagoinhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de PARCERIA poderá ser denunciado por qualquer das partes, rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, bem como ser comprovados atos de má fé que comprometam a honorabilidade do pacto.

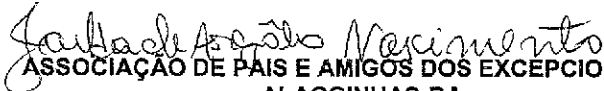
15.2. Integra este Contrato, o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Gestora, bem como os relatórios de prestação de contas padrão.

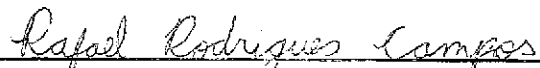
15.3. Sendo cumprido pelas partes e findado o prazo de vigência, este Termo de Parceria por si só se encerra.

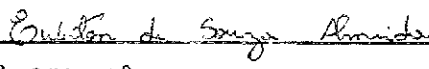
15.4. E por estarem os Municípios certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Termo de Colaboração, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Alagoinhas, 1º de agosto de 2024.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETARIO


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ALAGOINHAS-BA
ENTIDADE**

TESTEMUNHA 1: 
CPF/MF: 048.303.355-30

TESTEMUNHA 2: 
CPF/MF: 068.228.945-67





Juz do Saben

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE ADITIVO N.º 020/2025 – SEDES.

TERMO ADITIVO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO DE PROMOVER SERVIÇO DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA À OUTRA DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE BEM COMO SUA FAMÍLIA Nº 002/2024, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o **Sr. JOÃO CARLOS COSTA RABELO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 392453304 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 459.***-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE**, inscrita no CNPJ 01.124.459/0001-60, com endereço na Avenida Juracy Magalhães, s/n, Conjunto Pinto de Aguiar, Jardim Petrolar, CEP: 48.040-21, Alagoinhas-Bahia, neste ato representado pela **Sr.ª JAILDA DE ARGOLO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº. 0158338529 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 448.***-20, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Termo De Colaboração 002/2024, firmado pelas partes aqui qualificadas em 01 de agosto de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do referido termo de colaboração, conforme **Processo Administrativo nº. 8904/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogada a vigência, passando a vigorar de **02 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação) pela Secretaria solicitante, o valor do Termo Aditivo é de **R\$ 160.540,00 (cento e sessenta mil quinhentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2025, do Município de Alagoinhas, através da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.277	3.3.50.43	500
2.277	3.3.50.43	661

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 31 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS COSTA RABELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE
CONTRATADA





EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 019/2025 – SEDES – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS** – Fundamento Legal: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. – O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público de promover serviço de atenção à pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual nº 003/2024. – Data de Assinatura: 31/07/2025.

Termo Aditivo nº 020/2025 – SEDES – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS - APAE**. – Fundamento Legal: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. – O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público de promover serviço de atenção à pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual nº 002/2024. – Data de Assinatura: 31/07/2025.

Termo Aditivo nº 038/2025 – SEDUC – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: **E & D COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.** – Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. – O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de transporte escolar nº 176/2024. – Data de Assinatura: 16/07/2025.

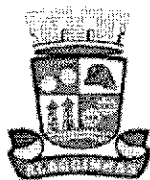
Termo Aditivo nº 049/2025 – SEDUC – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: **POSTO DE COMBUSTÍVEL ARAMARI LTDA.** – Fundamento Legal: Art. 57, II e Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. – O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e reajustar o valor do contrato de locação de imóvel para funcionamento do Almoarifado Central nº 061/2021. – Data de Assinatura: 09/07/2025.

Termo Aditivo nº 051/2025 – SEDUC – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: **SAHARATUR TRANSPORTES E LOCAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.** – Fundamento Legal: Art. 57, II e Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. – O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e reajustar o valor do contrato de Transporte Escolar nº 189/2024. – Data de Assinatura: 31/07/2025.

Termo Aditivo nº 053/2025 – SEDUC – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: **BATISTA NERES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** – Fundamento Legal: Art. 57, II e Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. – O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor do contrato de prestação de serviço de transporte escolar nº 175/2024. – Data de Assinatura: 16/07/2025.

Termo Aditivo nº 054/2025 – SEDUC – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: **SAHARATUR TRANSPORTES E LOCAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.** – Fundamento Legal: Art. 57, II e Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. – O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e reajustar o valor do contrato de Transporte Escolar nº 190/2024. – Data de Assinatura: 30/07/2025.

Termo Aditivo nº 073/2025 – SESA – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: **ALEXSANDRO NASCIMENTO OLIVEIRA.** – Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. – O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde nº 153/2022. – Data de Assinatura: 04/07/2025.



EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 002/2024 – Município de Alagoinhas – CNPJ/MF. n.º 13.646.005/0001-38
– Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE**
– CNPJ/MF n.º 01.124.459/0001-60 – Objeto: celebração de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público de promover serviço de atenção à pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente bem como sua família mediante transferência de recursos pelo Município. – Valor: **R\$ 160.540,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais)**. – Data de assinatura: 01/08/2024.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 003/2024 – Município de Alagoinhas – CNPJ/MF. n.º 13.646.005/0001-38
– Entidade: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS** – CNPJ/MF n.º 13.341.359/0001-74 –
Objeto: celebração de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público de promover serviço de atenção à pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (tea), que necessitam de apoio permanente bem como sua família mediante transferência de recursos pelo Município. – Valor: **R\$ 139.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais)**. – Data de assinatura: 01/08/2024.